



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 1769 - 21 de Junho de 2014 - ANO 08

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

LEI Nº1071, DE 28 DE MAIO DE 2014.

"Autoriza a Doação de Terreno Público e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação a Caritas Diocesana Barreiras, CNPJ nº 63.078.562/0001-78, com sede na Rua 26 de maio, nº427, Bairro Centro, CEP nº47.804-090, Barreiras/BA, de uma área de terreno medindo 1.646,50m², dentro de uma área maior de 4.192,56m², localizado na Rua São Pedro, Bairro São Pedro, matrícula no CRI local sob nº R-1-44.945, para construção de Centro Catequético.

Parágrafo único: O lote referido possui as seguintes medidas e confrontações: **Ao Norte:** 44,50m (quarenta e quatro metros e cinquenta centímetro) com a Praça São Pedro, **Ao Sul:** 44,50m (quarenta e quatro metros e cinquenta centímetro) com a Rua São Pedro, **Ao Leste:** 37,00m (trinta e sete metros) com Rua Caridade, **Ao Oeste:** 37,00 (trinta e sete metros) com a Rua 21 de abril, perfazendo o total de 1.646,50m².

Art. 2º - A doação deve conter cláusula de reversão do bem ao patrimônio público se não for concluída a obra em 02 anos ou se for alterada a destinação do bem doado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Barreiras/BA, 20 de junho de 2014.


Antônio Henrique de Souza Moreira
Prefeito de Barreiras



Av. Clériston Andrade, 729 | Centro | Barreiras - BA | CEP 47.801-900
Fone: (77) 3613-9591 | Fax: 3613-9710
Site: www.barreiras.ba.gov.br | CNPJ: nº 13.654.405/0001-95



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 1769 - 21 de Junho de 2014 - ANO 08

RESOLUÇÕES E ATOS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
BARREIRAS/BA

Instituído pela Lei Municipal nº. 338/96

Modificado pela Lei 773/2007

RESOLUÇÃO Nº 11, de 04 de junho de 2014

Dispõe sobre a aplicação dos Recursos do
Convênio Municipal, referente ao exercício de 2014

O Conselho Municipal de Assistência Social de Barreiras, na seção Plenária Extraordinária no dia 04 de junho 2014, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 338/96, bem como a lei 773/07,

Considerando a portaria MDS nº 440, de 23 de agosto 2005, que regulamenta os pisos de proteção social especial estabelecida pela norma Operacional básica-NOB/SUAS, sua composição e as ações que financiam;

Considerando a portaria MDS nº442, de 26 de agosto, que regulamenta os pisos de Proteção Social Básica estabelecida pela norma Operacional Básica – NOB/SUAS;

Considerando a portaria nº460 de 18 de Dezembro de 2007, que dispõe sobre o Piso de Alta Complexidade I - Proteção Social Especial;

Considerando a responsabilidade que o CMAS tem perante a comunidade em geral em definir critérios mensuráveis de avaliação dos serviços prestados pela Rede socioassistenciais;

Considerando o desenvolvimento do SUAS –Sistema Único de Assistência Social, dentro da Política Nacional de Assistência Social, no tocante a co- responsabilidade do poder Publico e dos esforços contínuos da Sociedade, no financiamento de serviços e projetos sócioassistenciais;

Considerando a resolução CNAS nº109 de 11 de novembro de 2009 que apresenta a "Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais".

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a aplicação dos recursos próprios da Prefeitura Municipal de Barreiras a serem alocados no FMAS-Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de 1.602.000,00 (Um Milhão seiscientos e dois mil reais).



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 1769 - 21 de Junho de 2014 - ANO 08



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
BARREIRAS/BA

Instituído pela Lei Municipal nº. 338/96

Modificado pela Lei 773/200

Previstos na Lei nº 1018/2012, que deverão cofinanciar prioritariamente as ações de Proteção Social Básica garantindo a descontinuidade dos serviços socioassistenciais.

Artigo 2º - Autorizar a aplicação os recursos próprios para cofinanciar os serviços prestados por Entidades socioassistenciais devidamente inscritas neste CMAS e que prestam serviços de fortalecimento de vínculos.

Artigo 3º - Fica a SEMTRAS incumbida de tomar as providências cabíveis para que seja repassada a seguinte Entidade social os valores indicados:


Entidades Socioassistencial	Valor Mensal
LUZES-LUZ DA ESPERANÇA	3,000,00

Parágrafo único- o repasse dos recursos que tratam este artigo será efetivamente em conformidade com o plano de trabalho apresentado para o ano vigente pelas respectivas Instituições.

Artigo 4º- a utilização dos recursos destinados a Serviços Socioassistenciais no âmbito do SUAS executando por Programas Governamentais estará condicionado à apresentação de Plano de Ação 2013 ao CMAS ,com proposta de utilização dos recursos a critério da SEMTRAPS.

Artigo 5º - Os recursos de que tratam essa resolução somente poderão ser utilizadas na categoria "despesas de custeio", em conformidade com a Resolução CMAS 05/2012 e portaria do Ministério da Fazenda /Secretaria do Tesouro Nacional Nº 448, de 13 de setembro 2002, DOU de 17/09/2002.

Barreiras/BA, 04 de Junho de 2014


Edna Barbosa de Souza

Presidente do CMAS Barreiras